

CSHG REAL ESTATE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ/MF n.º 09.072.017/0001-29

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2010

I - DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2010 às 09:00 horas, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 7º andar, Torre IV, Chácara Itaim, CEP 04543-900, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

II – CONVOCAÇÃO: Convocação encaminhada aos quotistas por carta, conforme disposto no artigo 19, parágrafo segundo da Instrução CVM nº 472/08 e artigo 48 da Instrução CVM nº 409/04.

III – QUORUM: Presentes quotistas titulares de quotas emitidas pelo Fundo, conforme registros constantes na Lista de Presença de Quotistas.

IV – COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alexandre Augusto Leite Machado, que convidou a mim, Maria Cecília Carrazedo de Andrade, para secretariar os trabalhos.

V - ORDEM DO DIA: 1. Aprovação da 4ª emissão pública de quotas do Fundo, a ser realizada no Brasil, no mercado secundário na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BOVESPA"), em regime de melhores esforços, nos termos das Instruções CVM nº 400/03 e nº 472/08; e 2. Anuência, nos termos do inciso II, parágrafo único do Artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08, ao exercício do direito de voto pelas pessoas mencionadas nos incisos I a IV do referido artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08.

VI - DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas pelos quotistas as seguintes matérias:

1. A 4ª emissão pública de quotas prevista no Regulamento do Fundo, a ser realizada no Brasil, em regime de melhores esforços, nos termos das Instruções CVM nº 400/03 e nº 472/08, observadas as seguintes características:

A. QUANTIDADE DE QUOTAS DA 4ª EMISSÃO: 130.000 (cento e trinta mil) quotas.

B. PREÇO DE EMISSÃO DAS QUOTAS: Valor unitário de R\$ 1.160,08 (um mil, cento e sessenta reais e oito centavos), atualizado diariamente conforme variação do resultado operacional do Fundo, calculado pela somatória das provisões de receitas dos imóveis e da rentabilidade financeira líquida, deduzidas as provisões das despesas do Fundo previstas no Artigo 29 do Regulamento, a partir da data da 1ª (primeira) integralização de quotas desta 4ª Emissão. O preço unitário de emissão foi calculado com base no valor de negociação das quotas no mercado secundário e no valor de avaliação dos ativos da carteira do Fundo, fundamentado por laudos de avaliação econômico-financeiros dos empreendimentos imobiliários. O preço de emissão é a média ponderada entre o valor de negociação médio das quotas do Fundo nos últimos cem dias (04/02/10 a 30/06/10), com peso de 1/3 (um terço), e entre os valores apurados pelos referidos laudos de avaliação, com peso de 2/3 (dois terços). Os laudos foram elaborados por empresas independentes e seguiram os "Critérios de Avaliação e Estudo de Viabilidade" constantes no Anexo I do Regulamento do Fundo. O preço nominal unitário da quota será de R\$ 1.160,08 (um mil, cento e sessenta reais e oito centavos), no caso de subscrição e integralização de quotas decorrentes do exercício do direito de preferência. Findo o período para exercício do direito de preferência, o preço nominal unitário das quotas remanescentes será de, no mínimo, R\$ 1.160,08 (um mil, cento e sessenta reais e oito centavos), ao qual poderão ser acrescidos proporcionalmente os custos de colocação e distribuição das quotas, que corresponderão a até 1,5% (um e meio por cento) do valor total das quotas remanescentes.

C. MONTANTE DA EMISSÃO: Montante total inicial de R\$ 150.810.400,00 (cento e cinquenta milhões, oitocentos e dez mil e quatrocentos reais). A Oferta não será cancelada caso, até o final do prazo de subscrição, seja subscrita a quantidade mínima correspondente a 1.000 (mil) quotas da Oferta ("Quantidade Mínima de Subscrição"). Caso tenham sido subscritas quotas em quantidade igual ou superior à Quantidade

Mínima de Subscrição, mas não correspondentes à totalidade das quotas objeto da Oferta ("Subscrição Parcial"), somente as quotas não subscritas serão canceladas, mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das quotas. Caso não seja subscrita a Quantidade Mínima de Subscrição até o final do prazo para subscrição das quotas, a Oferta será cancelada, devendo a Administradora adotar as medidas necessárias com vistas aos seus respectivos cancelamentos, com a conseqüente devolução aos subscritores, na proporção do número de quotas, dos recursos financeiros captados pelo Fundo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação formal do fato ao mercado, incluídos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em renda fixa realizadas no período em que os recursos estiveram disponibilizados na instituição financeira responsável pela escrituração, deduzidos ainda os custos incorridos, bem como os tributos incidentes.

D. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: Todas as quotas da 4ª Emissão serão nominativas, escriturais, e serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional e/ou empreendimentos imobiliários, direitos reais de uso, gozo, fruição e aquisição sobre bens imóveis.

E. PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO: O prazo máximo para a subscrição da totalidade das quotas da 4ª emissão será de até 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do Anúncio de Início de Distribuição, respeitadas eventuais prorrogações concedidas pelo referido órgão, a seu exclusivo critério.

F. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS QUOTAS: As quotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, as quais não serão resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada quota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento do Fundo.

G. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Será garantido aos quotistas do Fundo, titulares de quotas na presente data, o direito de preferência na subscrição e integralização das quotas objeto da Oferta, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação do Anúncio de Início de Distribuição.

H. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos da Oferta permitirão que o Fundo possa adquirir empreendimentos imobiliários que integrarão o seu patrimônio, de acordo com a sua política de investimentos.

I. REGISTRO DA 4ª EMISSÃO: A 4ª emissão de quotas será objeto do competente registro junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

J. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: A distribuição das quotas será feita por meio da Administradora, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários ("Coordenador Líder"). Poderão ser contratadas outras instituições intermediárias com o fim específico de distribuir, sob o regime de melhores esforços, as quotas objeto da Oferta, por meio da adesão ao contrato de distribuição a ser firmado até a data de obtenção do registro da Oferta pela CVM. Nos termos do contrato de distribuição, o Coordenador deverá assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que seus representantes de venda recebam previamente exemplar do Prospecto de Oferta Pública para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo próprio Coordenador. Dessa forma, na distribuição das quotas do Fundo: (i) não será utilizada a sistemática que permita o recebimento de reservas; (ii) serão atendidos quaisquer Investidores interessados na subscrição das quotas; e (iii) deverá ser observado ainda que somente poderão ser subscritas quantidades mínimas de 100 (cem) quotas do Fundo, não sendo admitidas quotas fracionárias. A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, todas e quaisquer informações e documentos relativos à 4ª emissão e ao Fundo, de modo a garantir aos quotistas e demais investidores acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de subscrever, integralizar, adquirir ou alienar quotas do Fundo. Todos os atos e decisões relacionados ao Fundo e à 4ª emissão estarão disponíveis na sede da Administradora e nos *websites* da Administradora – www.cshq.com.br, da CVM – www.cvm.gov.br e da BOVESPA – www.bmfbovespa.com.br.

2. Anuência, nos termos do inciso II, parágrafo único do Artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08, ao exercício do direito de voto pelas pessoas mencionadas nos incisos I a IV do referido artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08 em relação às matérias constantes dos itens acima.

VII – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembléia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os quotistas presentes, por mim Secretária e pelo Presidente da Mesa.



Alexandre Augusto Leite Machado
Presidente da Mesa



Maria Cecilia Carrazedo de Andrade
Secretária da Mesa